



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2023/SMS, QUE ENTRE SE CELEBRAM, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE OURILÂNDIA DO NORTE**, E DO OUTRO, A EMPRESA **D S CRISTO LABORATÓRIOS ME**, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS *LABORATORIAIS* DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PROCEDIMENTOS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP), TABELA SIA/SUS, CONSTANTES DA TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na Avenida Goiás, 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Daniela Dayrell de Queiroz** brasileira, casada, portador do RG nº 13023104 PC/MG, inscrito no CPF/MF nº 057.173.386-78, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará.

CONTRATADA: D S CRISTO LABORATÓRIOS ME, com sede na Rua Ceará, nº 396, Bairro Azevec, CEP: 68.390-000 na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 39.341.093/0001-53, com Contrato Social arquivada na JUCEPA sob o nº 1510196694-9, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Dheimysson Souza Cristo**, brasileiro, casado, bioquímico, portador da cédula de identidade Profissional nº 003879 CRBM/PA, CPF nº 012.675.332-69, RG nº 5150235 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2056, bairro: Azevec, CEP: 68390-000 Ourilândia do Norte.

O CONTRATANTE e CONTRATADA, firmaram em 13 de março de 2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2023/SMS**, que se rege pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, e fundamentado na Lei nº 8.666/1993, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023/SMS**. E mediante as cláusulas seguintes firmam este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

- 1.1-** Fica prorrogada a vigência e a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2023/SMS**, o prazo de **09 (Nove)** meses a contar de **14/03/2024** até **31/12/2024**.
- 1.2-** Será acrescido ao valor inicial do contrato o total de **R\$ 67.133,43** (Sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos) em decorrência do aumento aproximadamente de **25% (Vinte e cinco por cento)** dos quantitativos do contrato. Assim o valor atualizado do contrato que era de **R\$ 268.533,72** (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois reais), passa ser **R\$ 335.667,15** (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).
- 1.3-** Considerando que o contrato possui um saldo a executar de **R\$ 102.672,16** (Cento e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) este saldo somado ao percentual aditado passa a ser de **R\$ 169.805,59** (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Pelo presente **TERMO ADITIVO**, fica alterado a cláusula **DÉCIMA TERCEIRA** a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2023/SMS**, prorrogando de **14/03/2024** até **31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Em complemento, no §1º do mesmo artigo, são definidos os motivos aptos a justificar a medida, desde que sejam mantidas as demais cláusulas do contrato e seja assegurada a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro. Na análise do dispositivo, aplica-se ao caso concreto o inciso II, in verbis:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados às receitas do Fundo Municipal de Saúde, previstas no Orçamento Municipal e às transferências de recursos do Ministério da Saúde. Os recursos necessários para execução das atividades ambulatoriais, consignadas no Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte são provenientes de transferências federais, estaduais e municipais mensais.

§ 1º - Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no objeto do presente contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

10.302.0003.2.066 – Manutenção Bloco de Custeio MAC – Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2023/SMS**, firmado em **13/03/2023**.

Ourilândia do Norte-PA, 07 de março de 2024.

DANIELA DAYRELL DE
QUEIROZ:05717338678
Assinado de forma digital
por DANIELA DAYRELL DE
QUEIROZ:05717338678
Dados: 2024.03.07
15:57:51 -03'00'

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

D S CRISTO LABORATÓRIOS ME
CNPJ: 39.341.093/0001-53
CONTRATADA